



# Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

LEI Nº 387/2016

**EMENTA:** Altera os salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal, adequando-os ao novo Salário Mínimo e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica alterada a remuneração dos cargos relacionados no Anexo I da presente Lei, no intuito precípua de adequá-la ao novo salário mínimo, em satisfação às disposições contidas na Carta Magna.

**Parágrafo Único** – Os novos salários ficam fixados consoante os valores indicados no Anexo I da presente Lei.

**Art. 2º** - Fica instituída no âmbito do Poder Legislativo Municipal a gratificação dos membros da Comissão Permanente de Licitação, que será formada por no mínimo 03 (três) e no máximo 04 (quatro) componentes, com a seguinte distribuição: 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) ou 02 (dois) vogais/membros, na conformidade da Portaria de nomeação editada pelo Presidente da Edilidade.

**Parágrafo Único** – A gratificação terá frequência mensal e será paga juntamente com os vencimentos do servidor, nos seguintes valores:



# Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

MEMBRO	GRATIFICAÇÃO
Presidente	R\$ 400,00
Secretário	R\$ 390,00
Vogais/Membros	R\$ 380,00

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária seguinte:

**01 – Poder Legislativo**

**01.01 - Câmara Municipal de Jatobá**

**01.031.0001-2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA**

**3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**

**01.031.0001.2002.0000 - DESPESAS COM REMUNERAÇÃO - PESSOAL EFETIVO**

**3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**

**01.031.0001. 2003. 0000 - DESPESAS COM REMUNERAÇÃO - PESSOAL COMISSIONADO**

**3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de janeiro de 2016.

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Jatobá/PE, 18 de janeiro de 2016.

  
Robson Silva Barbosa  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

## ANEXO I DA LEI Nº 387/2016

TABELA I  
CARGOS EFETIVOS

Quant.	Cargo	Símbolo	Vencimento (R\$)
01	Técnico Administrativo	CM-4	R\$ 880,00
02	Operador de Computador	CM-4	R\$ 880,00
01	Auxiliar Administrativo	CM-3	R\$ 880,00
03	Vigilante	CM-2	R\$ 880,00
01	Mensageiro	CM-1	R\$ 880,00
01	Auxiliar de Serviços Gerais	CM-1	R\$ 880,00

TABELA II  
CARGOS COMISSIONADOS

Quant.	Cargo	Símbolo	Vencimento (R\$)
01	Chefe de Setor de Pessoal e Controle de Despesas	CC-III	R\$ 880,00
01	Assessor de Comunicação Social	CC-III	R\$ 880,00
01	Assessor de Assistência e Apoio ao Plenário	CC-III	R\$ 880,00
01	Assessor de Assistência e Apoio às Comissões	CC-III	R\$ 880,00
01	Assessor de Assistência Técnica e Legislativa	CC-III	R\$ 880,00
02	Assessor de Gabinete	CC-III	R\$ 880,00



# Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

OFÍCIO GAB/PMJ - Nº 024/2016

Jatobá/PE, 18 de JANEIRO de 2016.

Ilmo. Senhor Presidente

Ilmos. Senhores Vereadores

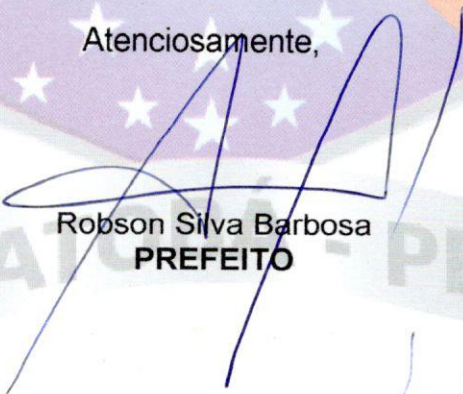
Encaminhamos para essa Egrégia Casa Legislativa a seguinte Lei:

# LEI Nº 387/2016 – **EMENTA:** Altera os salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal, adequando-os ao novo Salário Mínimo e dá outras providências.

# LEI Nº 388/2016 – **EMENTA:** Altera os salários dos Servidores Municipais, adequando-os ao novo Salário Mínimo e dá outras providências.

Aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Robson Silva Barbosa  
PREFEITO

Ao  
Exmo. Senhor  
EDUARDO GOMES DE SÁ JÚNIOR  
Presidente do Poder Legislativo Municipal  
Jatobá/PE.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
JATOBÁ

RECEBIDO

EM: 18/01/2016

AS: 12:35 HORAS

